



*(Assinatura)*  
**Prefeitura de  
RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATO DO PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 1.635/2019.

**“ALTERA A LEI 1.613/2018 NA PARTE  
QUE MENCIONA”.**

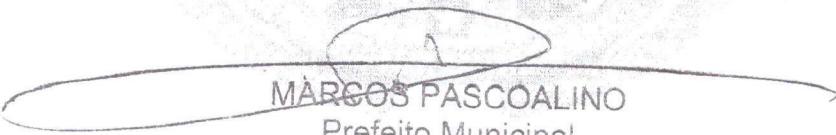
A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 2º, I da Lei Municipal nº 1.613/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - abrir créditos adicionais através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesas e fontes de recursos dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, respeitando o valor correspondente de até 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Pomba, 30 de Outubro de 2019;  
252º da Fundação e 187º da Emancipação.

  
**MARCOS PASCOALINO**  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada ~~por~~ afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 30 de Outubro de 2019.

  
**DEMÉTRIUS CARVALHO DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete